DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.927
DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Designa servidores para comporem Comissão de Apuração Administrativa destinada à apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2.791/2026 e dá outras providências."

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e circunstâncias constantes do Processo Administrativo nº **2.791/2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada instrução do procedimento administrativo, mediante a análise dos documentos, informações e demais elementos relacionados aos fatos objeto da apuração;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, quando cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a forma de **Comissão de Apuração Administrativa**, procederem à apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo nº 2.791/2026**, bem como de eventuais circunstâncias diretamente relacionadas ao seu objeto:

I – **RAFAEL CRISTIANO FACINA FELIPE**, Agente de Fiscalização de Postura – **Presidente**;

II – **ADRIANA HIROMI OKUBO MARTINS DE OLIVEIRA**, Professora – **Membro**;

III – **MARCO AURELIO SOARES DE MORAIS**, Chefe de Departamento Contábil – **Membro**.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – examinar integralmente os documentos e elementos constantes do Processo Administrativo nº 2.791/2026;

II – promover as diligências que se mostrarem necessárias ao esclarecimento dos fatos;

III – requisitar, por intermédio da autoridade competente, documentos, informações e esclarecimentos dos setores da Administração Municipal;

IV – proceder à oitiva de servidores, agentes públicos ou terceiros que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, quando necessário;

V – analisar os elementos documentais e demais provas produzidas no curso da apuração;

VI – registrar nos autos os atos praticados e as diligências realizadas;

VII – elaborar **relatório conclusivo**, contendo a descrição dos fatos apurados, os elementos colhidos, a análise das circunstâncias verificadas e, quando cabível, a indicação das providências administrativas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão deverá atuar com independência, imparcialidade e objetividade, limitando sua atuação aos fatos relacionados ao objeto do Processo Administrativo nº 2.791/2026.

Parágrafo único. A designação ora realizada não implica antecipação de qualquer juízo quanto à existência de irregularidade ou à responsabilidade de servidores ou terceiros, devendo eventual conclusão decorrer exclusivamente dos elementos efetivamente apurados no curso do procedimento.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar o apoio técnico dos órgãos e setores da Administração Municipal, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de **60 (sessenta) dias**, contado da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Comissão e autorização da autoridade competente, caso a complexidade dos fatos ou a necessidade de diligências adicionais assim o exija.

Art. 6º Concluídos os trabalhos, o relatório deverá ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº 2.791/2026 e encaminhado ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 7º Os servidores designados para compor a Comissão deverão desempenhar suas funções sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus respectivos cargos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 11 de Setembro de 2026.
Vanderlei Lopes da Silva
- Prefeito Municipal –
Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

.....

PORTARIA Nº 3.928
DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.

"*Designa os membros do Conselho Municipal de Educação – COMED do Município de Pedra Bela e dá outras providências.*"

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o preceito constitucional da gestão democrática do ensino público, estabelecido no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que regulamentam o sistema de ensino e a participação da sociedade civil e dos profissionais da educação por meio de conselhos próprios;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Pedra Bela, bem como a legislação municipal específica que rege a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação – COMED;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos respectivos segmentos representativos e a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Educação em razão da saída de membros anteriormente designados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros do **Conselho Municipal de Educação – COMED** do Município de Pedra Bela, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento:

I – Representante do Serviço Municipal de Educação:

Titular: **Marcos Aurélio Lopes Vicente**

Suplente: **Adriana Hiromi Okubo Martins de Oliveira**

II – Representantes do Serviço Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: **Cristian Mariano Micucci**

Suplente: **Dalva Graziele Oliveira da Silva**

Titular: **Luciana Aparecida de Faria**

Suplente: **Vanessa Polozzi Ferreira**

III – Representante da Administração e Finanças:

Titular: **José Roberto Brandão Pinheiro**

Suplente: **Marco Aurélio Soares de Morais**

IV – Representante da Assistência Social:

Titular: **Ismara de Carvalho Bastos**

Suplente: **Lucia Dolissol de Próprio Pinheiro**

V – Representante da Sociedade Civil:

Titular: **Leonan Santana Moreira**

Suplente: **Adriana Aparecida Santana Moreira**

VI – Representantes dos Professores do Ensino Público:

Titular: **Daniela Schievenin Resende**

Suplente: **Elaine Aparecida da Silva Leme**

Titular: **Maria Amélia Izidoro Roncato**

Suplente: **Estela Aparecida Maciel Leme**

Titular: **Cleuza Madalena Rodrigues Maciel**

Suplente: **Elaine Cristina de Faria**

Titular: **Maria Gorete de Carvalho**

Suplente: **Rafael Brindo da Cruz**

VII – Representantes dos Professores da Educação Infantil:

Titular: **Joana Santina Dominicci de Lima**

Suplente: **Celina Aparecida de Godoi**

Titular: **Karina Milene Ferreira Miranda**

Suplente: **Taiane Talita Bueno Rodrigues**

VIII – Representante das APMs:

Titular: **Poliana Teresa Jacomelli**

Suplente: **Maria Margareth Fahl de Oliveira**

IX – Representantes dos Alunos da Educação Básica:

Titular: **Yasmin Franco de Oliveira**

Suplente: **Lorena Leme do Couto**

Titular: **Leonardo Elias de Miranda**

Suplente: **Caio Expedito Jose de Lima Martins**

X – Representante de Pais de Alunos:

Titular: **Juliana Aparecida Carvalho da Silva**

Suplente: **Debora Aparecida Leme Botelho Queiroz**

XI – Representante dos Pais de Alunos e Associação do Bairro:

Titular: **Vanessa Maria Dominicci**

Suplente: **Maria Aparecida Ferreira**

XII – Representante dos Alunos do Ensino Superior:

Titular: **Fabiana Marques de Oliveira**

Suplente: **Veronica Aparecida Gomes Dias**

Art. 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação – COMED permanece composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Maria Amélia Izidoro Roncato;

II – Vice-Presidente: Marcos Aurélio Lopes Vicente;

III – Secretária: Fabiana Marques de Oliveira.

Art. 3º Os membros designados por esta Portaria exercerão suas funções durante o mandato correspondente, observado o disposto na legislação federal, na legislação municipal e nas indicações realizadas pelos respectivos segmentos representados.

Art. 4º As funções exercidas pelos membros do Conselho Municipal de Educação não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público para o Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 3762, de 25 de junho de 2025**.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pedra Bela, 11 de Setembro de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

.....

PORTARIA Nº 3.928
DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Designa os membros do Conselho Municipal de Educação – COMED do Município de Pedra Bela e dá outras providências."

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o preceito constitucional da gestão democrática do ensino público, estabelecido no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que regulamentam o sistema de ensino e a participação da sociedade civil e dos profissionais da educação por meio de conselhos próprios;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Pedra Bela, bem como a legislação municipal específica que rege a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação – COMED;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos respectivos segmentos representativos e a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Educação em razão da saída de membros anteriormente designados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros do **Conselho Municipal de Educação – COMED** do Município de Pedra Bela, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento:

I – Representante do Serviço Municipal de Educação:

Titular: **Marcos Aurélio Lopes Vicente**

Suplente: **Adriana Hiromi Okubo Martins de Oliveira**

II – Representantes do Serviço Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: **Cristian Mariano Micucci**

Suplente: **Dalva Graziele Oliveira da Silva**

Titular: **Luciana Aparecida de Faria**

Suplente: **Vanessa Polozzi Ferreira**

III – Representante da Administração e Finanças:

Titular: **José Roberto Brandão Pinheiro**

Suplente: **Marco Aurélio Soares de Morais**

IV – Representante da Assistência Social:

Titular: **Ismara de Carvalho Bastos**

Suplente: **Lucia Dolissol de Próprio Pinheiro**

V – Representante da Sociedade Civil:

Titular: **Leonan Santana Moreira**

Suplente: **Adriana Aparecida Santana Moreira**

VI – Representantes dos Professores do Ensino Público:

Titular: **Daniela Schievenin Resende**

Suplente: **Elaine Aparecida da Silva Leme**

Titular: **Maria Amélia Izidoro Roncato**

Suplente: **Estela Aparecida Maciel Leme**

Titular: **Cleuza Madalena Rodrigues Maciel**

Suplente: **Elaine Cristina de Faria**

Titular: **Maria Gorete de Carvalho**

Suplente: **Rafael Brindo da Cruz**

VII – Representantes dos Professores da Educação Infantil:

Titular: **Joana Santina Dominicci de Lima**

Suplente: **Celina Aparecida de Godoi**

Titular: **Karina Milene Ferreira Miranda**

Suplente: **Taiane Talita Bueno Rodrigues**

VIII – Representante das APMs:

Titular: **Poliana Teresa Jacomelli**

Suplente: **Maria Margareth Fahl de Oliveira**

IX – Representantes dos Alunos da Educação Básica:

Titular: **Yasmin Franco de Oliveira**

Suplente: **Lorena Leme do Couto**

Titular: **Leonardo Elias de Miranda**

Suplente: **Caio Expedito Jose de Lima Martins**

X – Representante de Pais de Alunos:

Titular: **Juliana Aparecida Carvalho da Silva**

Suplente: **Debora Aparecida Leme Botelho Queiroz**

XI – Representante dos Pais de Alunos e Associação do Bairro:

Titular: **Vanessa Maria Dominicci**

Suplente: **Maria Aparecida Ferreira**

XII – Representante dos Alunos do Ensino Superior:

Titular: **Fabiana Marques de Oliveira**

Suplente: **Veronica Aparecida Gomes Dias**

Art. 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação – COMED permanece composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Maria Amélia Izidoro Roncato;

II – Vice-Presidente: Marcos Aurélio Lopes Vicente;

III – Secretária: Fabiana Marques de Oliveira.

Art. 3º Os membros designados por esta Portaria exercerão suas funções durante o mandato correspondente, observado o disposto na legislação federal, na legislação municipal e nas indicações realizadas pelos respectivos segmentos representados.

Art. 4º As funções exercidas pelos membros do Conselho Municipal de Educação não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público para o Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 3762, de 25 de junho de 2025**.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pedra Bela, 11 de Setembro de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

.....